SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Fls._____
(assinatura)

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 182/2019/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0042.126510/2019-38

INTERESSADO: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.
OBJETO: Registro de preços, itens fracassados do Pregão 390/2018 pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo, (equipamentos de proteção individual EPI'S), para atender as necessidades da Coordenadoria dos Núcleos Administrativos - CONAD e Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Trata o presente de resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa licitante, encaminhado por meio eletrônico para esta **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, que procedeu à análise do pedido de esclarecimento, em relação aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 182/2019/ZETA/SUPEL/RO**, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O aviso de licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 182/2019/SUPEL/RO**, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em **13.06.2019**, com data de abertura marcada para o dia **28.06.2019**. De acordo com o **subitem 4.1** do Edital, que fixa em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública o prazo para solicitar o esclarecimento, que no presente caso foi informado por meio de mensagem eletrônica em **26.06.2019** encaminhada para o endereço eletrônico **zetasupelro@hotmail.com**, portanto, encontrando-se TEMPESTIVO.

2. DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE:

Em suas razões conforme previsto no pedido de esclarecimento acostado aos autos, a empresa questiona:

"Questionamento 1: *ao prazo estabelecido para fornecimento do material. Consideramos impraticável o prazo de 15 dias para entrega, tendo em vista diferentes itens e fabricantes para o objeto da licitação, localizados em estados distintos do território nacional. Soma-se ainda o processo logístico para fornecimento, que envolve a aquisição, reunião, emissão fiscal e finalmente envio dos materiais para vosso almoxarifado. Ademais, não há de se falar em estoque antecipado do material, uma vez que a licitação é para registro de preços, sem compromisso de aquisição.*
Dadas as razões apresentadas, solicitamos que o prazo de entrega dos materiais seja prorrogado, passando a constar prazo mais elástico e realista, ou seja, um prazo mínimo de 45 dias para a entrega do material em definitivo, permitindo o atendimento de vossa necessidade dentro da realidade logística disponível no mercado.".

3. DO ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento em epígrafe, esta Equipe de Licitação reportou-se a SUGESP, órgão responsável pela elaboração do seu respectivo Termo de Referência, que assim se pronunciou, em síntese:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES · SUPEL/RO ·
Fls._____
(assinatura)

"Resposta ao Questionamento 1: *Em atendimento ao pedido de esclarecimento da Empresa Comercial Brasil de EPI Ltda, informamos que será atendido em parte após análise do setor requisitante CONAD/SUGESP, através do Despacho SUGESP-CONAD (6521420) sendo alterado de 15 (quinze) dias para 30 (trinta) dias o prazo de entrega após o recebimento da nota de empenho.*

Desta forma, solicitamos considerar no Termo de Referência SUGESP-GCOM (5372423), item 4.1 O prazo de entrega a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de **até 15 (quinze) dias**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, em conformidade com o quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Núcleos Administrativos – CONAD e Administração do Palácio Rio Madeira – ADPRM.

LEIA-SE:

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, em conformidade com o quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Núcleos Administrativos – CONAD e Administração do Palácio Rio Madeira – ADPRM".

4. DA DECISÃO:

Diante do exposto, e em atenção à resposta elaborada pelo, Elizete Gonçalves de Lima, Coordenadora de Administração e Finanças/SUGESP, entendemos pelo prosseguimento do certame, tendo em vista que a modificação não altera a Proposta.

Dê ciência às Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site **www.supel.ro.gov.br**, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300148746